



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexecutáveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0015680-40.2019.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **MARISTELA LIMA DE AMORIM**, designado pela Portaria nº. 6245019, de 09 de junho de 2018, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. **10.024/2019**, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n. 12.846/2013, Lei n. 12.349/2010, Resolução n.114/2010 do CNJ, Instrução Normativa n. **03/2018** – MPOG, Lei n. 5.194/1966, Resolução no CONFEA n. 218/1973, normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0015680-40.2019.4.01.8004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 19 de dezembro de 2019 HORA: 14 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br</p>

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM EDIFÍCIOS COM INSTALAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL NA COR AZUL E DE ALERTA NA COR AMARELA EM ELEMENTOS POR PINOS DE PVC (CLORETO DE VINILA) COM ADITIVO UV; DE INOX POR ELEMENTOS DE 5MM E PISO TÁTIL DE ALERTA EM PLACAS DE CONCRETO (LADRILHO HIDRÁULICO COR AMARELA) NAS ÁREAS EXTERNAS, CONFORME A NBR 16537/2016. E AINDA, ADEQUAÇÃO DE CORRIMÃOS, REFORMA DOS SANITÁRIOS COM ADEQUAÇÃO DE BARRAS EXISTENTES E INSTALAÇÃO DE NOVAS BARRAS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS INSTALADOS**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

CONFORME A NBR 9050/2015 E PLACAS DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO COMPLEXO TEIXEIRA DE FREITAS E DO ED. ARX TOURINHO - PRÉDIO I DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO VALOR GLOBAL POR ITEM, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo de proposta – Planilha orçamentária;
- c) Anexo III - **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V - Declaração do prazo de garantia da obra e serviços, validade da proposta, prazo para atender chamado técnico e aptidão para iniciar a obra/serviço
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação);

2.3 Os anexos de I-A a I-F que acompanham o Anexo I - Projeto Básico poderão ser solicitados, através do e-mail seeng.ba@trf1.jus.br.

2.4 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta nos portais www.comprasnet.gov.br e [https://portal.trf1.jus.br/sjba\(transparência-licitações\)](https://portal.trf1.jus.br/sjba(transparência-licitações)).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;
- 3.5.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei n. 8.666/1993; e
- 3.5.10. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de **preços com a descrição, no valor total para o item cotado, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, no período de **8 horas do dia 09 de dezembro às 14 horas do dia 19 de dezembro de 2019** (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado **e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo, de no mínimo 15 (quinze) minutos, para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat;

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

5.5 Nas propostas ajustadas ao lance final e planilhas (documentos complementares) a serem enviadas, deverão constar:

5.5.1 Especificação do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no edital e projeto básico;

5.5.2. A empresa interessada deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, **com a devida indicação de seu autor, respectiva assinatura e responsabilidade técnica:**

5.5.2.1 Planilha Orçamentária detalhada, contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item, de todos os materiais, com suas respectivas marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados;

5.5.2.1.1 Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso e entre o valor unitário e o global, prevalecerá o menor valor;

5.5.2.1.2 A ausência, na Planilha Orçamentária do Proponente, de qualquer dos itens de serviços especificados nos anexos do presente edital e necessários à execução satisfatória do objeto, não exime o licitante de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

licitante ser elaborado levando em consideração que a obra/serviço, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo do licitante a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente;

5.5.2.1.3 A coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto;

5.5.2.1.4 No valor total da proposta deverá estar incluído o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos necessários à realização do objeto desta licitação, assim como: as despesas com mão de obra, os tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro, fretes, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham incidir sobre os serviços;

5.5.2.1.5 Os preços unitários de materiais, serviços e equipamentos, nas Planilhas Orçamentárias e nas Composições de Preços Unitários, devem ser iguais ou menores que a mediana dos preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de Salvador (mês de referência: SETEMBRO 2019, da Caixa Econômica Federal, quando possível, observado o disposto no Decreto n. 7.983/2013.

5.5.2.1.6 Demais itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios preços, segundo sua própria metodologia.

5.5.3 Planilha detalhada de composição do B.D.I., apresentada de forma clara e precisa.

5.5.3.1 O valor do BDI constante da Planilha Orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do valor total da proposta;

5.5.3.2 Apresentar os itens de composição do BDI (para edificações e equipamentos) explicitados em folha separada, **se for o caso**, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2.622/2013 do Plenário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.5.3.3 As despesas relativas aos **tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI**, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse contratual, conforme entendimento do TCU;

5.5.3.4 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotado na planilha orçamentária.

5.5.4 Cronograma Físico Financeiro, subdividido em fases de serviços, com respectivos valores e prazo máximo para execução total dos serviços previstos, inclusive observando o desembolso máximo por período constante do Projeto Básico.

5.5.5 Declaração de que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I., compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, elaboração de projetos cadastrais, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;

5.5.6 Declaração do prazo de garantia da obra e serviços, validade da proposta, prazo para atender chamado técnico e aptidão para iniciar a obra/serviço, conforme modelo **Anexo V**.

5.5.6.1 A validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das propostas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias;

5.5.6.2 Exigido prazo de garantia de obras e serviços de no mínimo 05 anos.

5.5.7 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.5.8 Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, com o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;

5.5.9 Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

5.6 Nos documentos de que tratam os subitens 5.5.4, 5.5.5 e 5.5.6 deverão constar assinatura(s), título(s) e registro(s) do(s) profissional(is) responsável(is) por sua elaboração, respeitadas as atribuições específicas, com relação ao objeto principal dos serviços, nos termos da Lei n. 5.194/1966 e Resolução n. 218/1973, CONFEA;

5.7 As propostas apresentadas não poderão ser alteradas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.7.1 Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

5.8 Qualquer proposta de modificação do projeto original será desconsiderada. A empresa é obrigada a executar o serviço de acordo com o projeto constante no edital;

5.9 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar;

5.10. A proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e os demais documentos complementares (PLANILHAS) serão enviadas como anexo no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação via *chat*.

5.10.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no subitem acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.10.2. O descumprimento desse prazo poderá levar à desclassificação do vencedor, exceto se previamente solicitada, ao pregoeiro, dilação do prazo, devidamente justificado.

5.11 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/1999;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.12 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação;

5.13 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU;

5.14 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo;

5.15 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.16.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega;

5.16.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.17 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), será utilizado o modo de disputa ABERTO e FECHADO, conforme previsto nos arts. 31 e 33 do aludido Decreto, cuja etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

6.3.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.3.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.3.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6.3.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 6.3.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.3.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.3.2 e 6.3.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.3.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 6.3.2 e 6.3.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.3.4.

6.3.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.3.5.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.2 A licitante convocada terá o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **subitem 7.1**.

7.2 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.2.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro deverá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.3 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º do art. 38, do Decreto 10.024/2019.

7.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **subitem 7.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7.6 Após a análise, aceitação da proposta e habilitação, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

7.7 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.8 Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) dirigente(s).

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 Para efeito de qualificação técnica, as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida na cláusula QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Projeto Básico (Anexo I), transcrita abaixo:
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 1 (Complexo Teixeira de Freitas)

1. Prova de registro da interessada e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede da interessada, que deverá estar visado pelo CREA/CAU BA no momento da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais detentores de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (profissionais)**, fornecidos por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais sejam:

2.1 - O Engenheiro civil ou Arquiteto, com atestado de execução:

a) **Atestado de execução ou fiscalização de instalação de piso tátil;**

b) **Atestado de execução ou fiscalização de instalação corrimão em aço galvanizado;**

3. Os profissionais indicados pela interessada, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no subitem anterior, serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovado pela CONTRATANTE** e presente novas CATs, com respectivos Atestados e ART.

4. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa interessada, deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.
- Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- Empregado: cópia da carteira do trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.

5. Apresentar **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (operacional)**, fornecidos por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais:

a) **Atestado de execução ou fiscalização de instalação de piso tátil com 209 m²;**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

b) Atestado de execução ou fiscalização de instalação corrimão em aço galvanizado com 110m;

6. Poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências de capacidade técnica **operacional e profissional**.

7. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da CONTRATANTE.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 2 (Prédio I dos Juizados Especiais Federais)

1. Prova de registro da interessada e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede da interessada, que deverá estar visado pelo CREA/CAU BA no momento da contratação.

2. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais detentores de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (profissionais)**, fornecidos por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais sejam:

2.2- O Engenheiro civil ou Arquiteto, com atestado de execução:

c) **Atestado de execução ou fiscalização de alvenaria em gesso acartonado RU;**

d) **Atestado de execução ou fiscalização de instalação de piso tátil;**

e) **Atestado de execução ou fiscalização de instalação corrimão de aço inox;**

3. Os profissionais indicados pela interessada, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no subitem anterior, serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

equivalente ou superior, **desde que aprovado pela CONTRATANTE** e apresente novas CATs, com respectivos Atestados e ART.

4. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa interessada, deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.
- Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- Empregado: cópia da carteira do trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.

5. Apresentar **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (operacional)**, fornecidos por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais:

- a) **Atestado de execução ou fiscalização de alvenaria em gesso acartonado RU com 42 m²;**
- b) **Atestado de execução ou fiscalização de instalação de piso tátil com 50 m²;**
- c) **Atestado de execução ou fiscalização de instalação instalação corrimão de aço inox com 54 m;**

6. Poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências de capacidade técnica **operacional e profissional**.

7. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da CONTRATANTE.

8.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 5 deste Edital.

8.2.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 5.7.2.

8.3 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho 02061056942570001 e natureza de despesa 339039, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em:

ITEM 1: R\$ 201.307,46 (Duzentos e um mil trezentos e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária estimativa, anexa ao respectivo processo.

ITEM 2: R\$ 117.522,04 (Cento e dezessete mil quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos), conforme planilha orçamentária estimativa, anexa ao respectivo processo.

9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/NUCOM, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas nos termos da Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, do Decreto n. 10.024/2019, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou, no Decreto n. **10.024/2019** ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos), nos termos da Portaria SJBA-SECAD - 8983049. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

14.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.1.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.1.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.1.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

14.1.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09h:00 às 16h:00 , sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617-9221/9240, na Seção de Engenharia – SEENG, com os servidores Vinicius Gama e Ricardo Sá.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da CONTRATANTE.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

14.8. A licitante vencedora deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ;

15 – DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 03 de dezembro de 2019

CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação de acessibilidade em edifícios com instalação de piso tátil direcional na cor azul e de alerta na cor amarela em elementos por pinos de PVC (Cloreto de Vinila) com aditivo UV; de Inox por elementos de 5mm e piso tátil de alerta em placas de Concreto (ladrilho hidráulico cor amarela) nas áreas externas, conforme a NBR 16537/2016. E ainda, adequação de corrimãos, reforma dos sanitários com adequação de barras existentes e instalação de novas barras, louças, metais e acessórios específicos instalados conforme a NBR 9050/2015 e placas de sinalização e comunicação visual com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências do Complexo Teixeira de Freitas e do Ed. Arx Tourinho - Prédio I dos Juizados Especiais Federais, sob o regime de execução valor global, por item.

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender a necessidade de acessibilidade e cumprimento dos regulamentos técnicos das normas NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos e NBR 16537/2016 – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, bem como a sinalização e comunicação visual das circulações e ambientes, o Complexo Teixeira de Freitas e o Ed. Arx Tourinho - Prédio I dos Juizados Especiais Federais precisarão de ajustes e adequações de seus espaços físicos.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. Este Projeto Básico foi elaborado pela Seção de Engenharia - SEENG, do Núcleo de Serviços Gerais - NUASG da Seção Judiciária da Bahia.
2. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nestas Seções, nos endereços: Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA, CEP: 41213-000, com os servidores Eng^o Ricardo Sá e o Eng^o Vinicius Gama. Telefone: (71) 3616-4601. E-mail: seeng.ba@trf1.jus.br.
3. O Projeto Básico é complementado pelos documentos anexos, cuja cópia poderá ser solicitada, através do e-mail seeng.ba@trf1.jus.br, são eles:
- **Anexo I-A** - Planilha Orçamentária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- **Anexo I-B** - Composição do BDI para fornecimento de equipamentos e para serviços de edificação.
- **Anexo I-C** - Composições Analíticas.
- **Anexo I-D** – Curva ABC de Serviços.
- **Anexo I-E** - Plantas Gráficas (fornecido via solicitação).
- **Anexo I-F** – Memorial Descritivo

DA BASE LEGAL

1. A presente contratação será julgada pelo critério de menor preço, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.
2. A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo enumeradas:
 - Constituição Federal de 1988.
 - Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002 ou o Decreto n. 10.024/2019, conforme o caso.
 - Lei n. 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).
 - Lei n. 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).
 - Decreto n. 92.100/1985 (Estabelece as condições básicas para a construção, conservação e demolição de edifícios públicos).
 - Decreto n. 7.983/2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia).
 - IN n. 03/2018, MPDG (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF).
 - Todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, compreendendo:
 - Normas de execução de serviços.
 - Especificações.
 - Métodos de ensaio.
 - Terminologias.
 - Padronização.
 - Simbologias.
 - Normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado da Bahia, Prefeitura Municipal onde o serviço será realizado, INMETRO, ISO 9002 e IPT e Corpo de Bombeiros.

DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1. Trata-se de serviço comum de engenharia, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.
2. A adjudicação será feita pelo valor global, por item.
3. A licitação ocorrerá em dois itens, sendo eles:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3.1. **ITEM 1** - Modernização do Complexo Teixeira de Freitas, Endereço: Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA, englobando: Instalação de piso tátil; Adequação de corrimãos em aço galvanizado no estacionamento; Adequação de barras e acessórios nos sanitários acessíveis; Placas de sinalização e comunicação visual e Serviços Cíveis Complementares;

3.2. **ITEM 2** - Modernização do Ed. Arx Tourinho, Endereço Quarta Avenida, s/n, Edf.

Arx Tourinho – Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, englobando: Instalação de piso tátil; Adequação de corrimãos em aço inox na rampa e escada externa; Execução e Adequação de sanitários acessíveis; Placas de sinalização e comunicação visual e Serviços Cíveis Complementares.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. As especificações técnicas deste serviço encontram-se detalhadas no **ANEXO I-F - Memorial Descritivo**, anexo deste projeto básico.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. O valor dos serviços está orçado em:

1.1 **ITEM 1: R\$ 201.307,46 (Duzentos e um mil trezentos e sete reais e quarenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa, anexa ao respectivo processo.

1.2 **ITEM 2: R\$ 117.522,04 (Cento e dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa, anexa ao respectivo processo.

2. Os serviços serão realizados em rígida observância ao Projeto Básico.

3. É necessário que o projeto básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA, em todas as suas partes.

4. As dúvidas, relativas ao Projeto Básico, serão encaminhadas ao autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os esclarecimentos, com o auxílio da SEENG – Seção de Engenharia, caso seja necessário.

5. As dúvidas, relativas aos projetos de engenharia, serão encaminhadas ao engenheiro, autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas. Durante a execução, o engenheiro, autor do projeto, poderá elaborar detalhes que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

complementem o projeto, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas da CONTRATADA.

6. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, mão de obra, materiais, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.

7. As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua aquisição.

8. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e deverão estar de acordo com as especificações, exceto naqueles serviços de remanejamento/aproveitamento de materiais, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

9. A CONTRATADA deverá executar todo e qualquer serviço de demolição/retirada que seja necessário para execução do serviço. **Em todos os casos, o reaproveitamento do material proveniente será decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.**

10. Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel cumprimento do prazo estabelecido.

11. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do profissional responsável.

12. Todos os elementos constantes na planilha orçamentária e no Projeto deverão ser executados. A planilha orçamentária e as especificações se completam e os seus conteúdos valem isoladamente, podendo, portanto, um elemento constar apenas de uma destas partes. A CONTRATADA deverá executar os elementos e os serviços, ainda que conste somente de uma destas partes e independentemente de detalhamento.

13. Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste Projeto Básico.

14. Detalhes não fornecidos preveem que o objeto seguirá o mesmo padrão dos demais detalhes, contudo, deverá ser sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

15. A FISCALIZAÇÃO medirá, conforme cronograma físico-financeiro, somente serviços completamente finalizados e totalmente sem pendências, desta forma, não caberá pagamento de materiais ou equipamentos postos no serviço e ou pagamento parcial de itens indivisíveis.

16. A CONTRATADA só poderá subcontratar partes do serviço e desde que exista aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, com apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos da empresa CONTRATADA. A empresa subcontratada deverá apresentar, ainda, a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, caso sejam serviços relacionados com essas exigências.

17. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

18. Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

quaisquer divergências entre a planilha e o Projeto Básico, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida.

19. O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela CONTRATADA, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou certificações, para que a CONTRATANTE se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa.

20. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de algum material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no parágrafo anterior.

21. Serão de uso obrigatório os equipamentos de segurança específico para o serviço, conforme o disposto na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento) e também na NR-10 que trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade.

22. Serão passíveis de aditamento os itens enquadrados nas seguintes condições:

- Que pertençam à faixa A da curva ABC e que seja comprovado desvio quantitativo igual ou superior a 20%.
- Que pertençam à faixa B da curva ABC e que seja comprovado desvio quantitativo igual ou superior a 35%.
- Alterações quantitativas geradas por alteração de projeto demandada pela Administração.

23. Situações não contempladas pelos itens acima sofrerão análise pontual, caso a caso.

24. As ferramentas, materiais e equipamentos serão dimensionados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de serviço, observadas as especificações estabelecidas (Caderno de Encargos) e as normas pertinentes.

25. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro para cada parcela autônoma de contratação, estruturado segundo etapas e subetapas de execução, com prazos de execução física compatível com a atividade prevista.

26. As etapas do cronograma físico-financeiro deverão ser definidas por períodos **mensais, coincidentes aos meses-calendário**.

27. As subetapas do cronograma físico-financeiro deverão definir os menores conjuntos de serviços que, uma vez completamente executados, serão mensurados pela FISCALIZAÇÃO, ao final **do mês**, observado especialmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

que as contratações ocorrerão sob o regime de **Empreitada por Preço Global, por item**.

28. As subetapas deverão estar claramente definidas em blocos de atividades físicas, no cronograma físico-financeiro, de modo que não restem dúvidas durante as medições.

DAS REUNIÕES DE TRABALHO

1. A CONTRATADA fica obrigada a comparecer às seguintes reuniões:

1.1. Reunião de Início dos Serviços:

1.1.1. Será realizada reunião de início dos serviços, entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, na Seção de Engenharia (SEENG), para esclarecimento dos critérios, condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na execução dos serviços.

1.1.2. Nesta reunião, deverá estar presente o responsável técnico da CONTRATADA.

1.1.3. Eventuais despesas com diárias, transporte, etc. da CONTRATADA serão por conta da CONTRATADA.

1.2. Reuniões de Final de Etapa:

1.2.1. Serão realizadas reuniões de avaliação dos serviços, soluções de pendências, ajustes e correções entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, sempre após a avaliação de cada etapa de entrega dos serviços, se for o caso. **A necessidade da realização da reunião será de decisão da CONTRATANTE.** Estas serão realizadas em local determinado pela CONTRATANTE.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. A Lei Complementar n. 123/2006 assim disciplina:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

[...]

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

I - **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

Art. 49. **Não se aplica** o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

[...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso** para a administração pública **ou representar prejuízo ao conjunto** ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2. Caso ocorra alguma das circunstâncias previstas no art. 49, será informado no Quadro Resumo de Fornecimento – QRF ou na sua informação.

DA PROPOSTA

1. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços, materiais e ferramentas necessárias, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro e *outras despesas que, embora não constem expressamente neste Projeto Básico, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual.*

2. A empresa interessada deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, **com a devida indicação de seu autor, respectiva assinatura e responsabilidade técnica:**

2.1. Planilha Orçamentária detalhada, contendo preço global para a execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais de cada item, de todos os materiais e equipamentos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.

2.1.1. A Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto.

2.2. Composição do BDI para fornecimento de equipamentos e para serviços de edificação.

2.2.1. As empresas deverão apresentar os itens de composição do BDI (para edificações e equipamentos) explicitada em folha separada, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2622/2013 do Plenário do TCU.

2.3. Cronograma físico-financeiro.

3. Quaisquer outros serviços não relacionados na planilha, mas citados ou definidos como itens deste Projeto Básico e que sejam intrínsecos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

indispensáveis para a perfeita execução dos trabalhos, deverão ter seus custos considerados pelos interessados e diluídos nos itens da planilha orçamentária.

4. A proposta de preço deverá ser apresentada também em arquivo digital, no formato Excel, para fins de verificação do critério de aceitabilidade de preço unitário e global.

5. Os itens fornecidos apenas em orçamento devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada interessado avaliar e adotar os seus próprios preços, segundo sua própria metodologia.

6. A ausência, na Planilha Orçamentária, de qualquer dos itens especificados neste Projeto Básico e necessários a execução satisfatória do objeto, não exime a CONTRATADA de executá-la dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da interessada ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da contratação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da interessada a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente de tal situação.

7. A coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade do proponente, não lhe sendo admitida a arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto.

8. Para a produção das Planilhas Orçamentárias poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de serviços de engenharia, que atenda o especificado neste Projeto Básico.

9. Os preços unitários de materiais, serviços e equipamentos, nas Planilhas Orçamentárias e nas Composições de Preços Unitários, devem ser iguais ou menores que a mediana dos preços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de Salvador (mês de referência: **SETEMBRO/2019**, da Caixa Econômica Federal, quando possível, observado o disposto no Decreto n. 7.983/2013.

10. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário e custo total.

11. Os quantitativos envolvidos neste Projeto Básico podem ser levantados através dos seus anexos, se for o caso, ou mencionados ao longo do corpo das especificações.

12. As empresas deverão apresentar a Composição de Custos Unitários de todos os serviços constantes da proposta, não podendo existir alterações em itens e coeficientes unitários, apenas ajuste de preços.

13. As empresas deverão apresentar a Composição dos Encargos Sociais de Horistas e de Mensalistas, conforme indicado na tabela SINAPI. Deverão ser adotados encargos para a cidade de Salvador.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DA AMOSTRA

Não se aplica, em função da natureza do objeto.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 1 (Complexo Teixeira de Freitas)

1. Prova de registro da interessada e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede da interessada, que deverá estar visado pelo CREA/CAU BA no momento da contratação.

2. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais detentores de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (profissionais)**, fornecidos por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais sejam:

2.3- O Engenheiro civil ou Arquiteto, com atestado de execução:

f) **Atestado de execução ou fiscalização de instalação de piso tátil;**

g) **Atestado de execução ou fiscalização de instalação corrimão em aço galvanizado;**

3. Os profissionais indicados pela interessada, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no subitem anterior, serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovado pela CONTRATANTE** e presente novas CATs, com respectivos Atestados e ART.

4. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa interessada, deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.
- Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- Empregado: cópia da carteira do trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5. Apresentar **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (operacional)**, fornecidos por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais:

- c) **Atestado de execução ou fiscalização de instalação de piso tátil com 209 m²;**
- d) **Atestado de execução ou fiscalização de instalação corrimão em aço galvanizado com 110m;**

6. Poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências de capacidade técnica **operacional e profissional**.

7. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da CONTRATANTE.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 2 (Prédio I dos Juizados Especiais Federais)

1. Prova de registro da interessada e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s) junto ao Conselho profissional competente (CREA ou CAU), da jurisdição da Sede da interessada, que deverá estar visado pelo CREA/CAU BA no momento da contratação.

2. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais detentores de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (profissionais)**, fornecidos por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais sejam:

2.4- O Engenheiro civil ou Arquiteto, com atestado de execução:

- h) **Atestado de execução ou fiscalização de alvenaria em gesso acartonado RU;**
- i) **Atestado de execução ou fiscalização de instalação de piso tátil;**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

j) **Atestado de execução ou fiscalização de instalação corrimão de aço inox;**

3. Os profissionais indicados pela interessada, detentores de atestados de responsabilidade técnica exigidos no subitem anterior, serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovado pela CONTRATANTE** e apresente novas CATs, com respectivos Atestados e ART.

4. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa interessada, deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente.
- Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia de ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- Empregado: cópia da carteira do trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regidos pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.

5. Apresentar **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhados dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (operacional)**, fornecidos por Órgão de Administração Pública ou entidade privada, que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais:

d) **Atestado de execução ou fiscalização de alvenaria em gesso acartonado RU com 42 m²;**

e) **Atestado de execução ou fiscalização de instalação de piso tátil com 50 m²;**

f) **Atestado de execução ou fiscalização de instalação instalação corrimão de aço inox com 54 m;**

6. Poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências de capacidade técnica **operacional e profissional**.

7. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da CONTRATANTE.

DA VISTORIA

1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 09h:00 às 16h:00 , sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617-9221/9240, na Seção de Engenharia – SEENG, com os servidores Vinicius Gama e Ricardo Sá.
2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da CONTRATANTE.
3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

DA VIGÊNCIA

ITEM 1

1. A vigência da contratação será de **195 (cento e noventa e cinco) dias**, com início na data do recebimento da nota de empenho ou na data estabelecida no contrato (quando houver), sendo **90 (noventa) dias para a execução dos serviços**, mais **15 (quinze) dias** para recebimento provisório e mais **90 (noventa) dias** para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.
2. O término do prazo de vigência não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

ITEM 2

1. A vigência da contratação será de **165 (cento e sessenta e cinco) dias**, com início na data do recebimento da nota de empenho ou na data estabelecida no contrato (quando houver), sendo **60 (sessenta) dias para a execução dos serviços**, mais **15 (quinze) dias** para recebimento provisório e mais **90 (noventa) dias** para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.
2. O término do prazo de vigência não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

1. A CONTRATADA, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o **Termo de Garantia de Adequação do Serviço**.
2. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia legal de 90 dias, nos casos de **vícios construtivos aparentes** (Seção III do CDC) ou de 5 anos, nas hipóteses de **vícios construtivos ocultos** ou **defeitos construtivos** (Seção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

II do CDC), acrescida da Garantia de Adequação do Serviço (item 1) de, no mínimo, 12 meses, a contar do recebimento definitivo.

3. Na vigência da garantia, a CONTRATADA obrigará-se a reparar ou reexecutar, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o uso a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação de inconformidade.

4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo/reexecução e da sua disponibilidade à CONTRATANTE.

5. O pedido de reparo ou de reexecução do serviço contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

6. Não sendo o vício sanado no prazo do item 3, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Projeto Básico, observado o contraditório e a ampla defesa.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, **a contar da data de início da vigência do respectivo termo**, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- Caução em dinheiro ou em título da dívida pública.
- Seguro-garantia.
- Fiança bancária.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). **O atraso autoriza a Contratante promover a retenção da garantia, diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.**

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas.
- b) multas contratuais aplicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

c) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da CONTRATANTE.

7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos), nos termos da Portaria SJBA-SECAD - 8983049. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DO RECEBIMENTO

1. Comunicação do término do serviço.

1.1. Executado o serviço, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **MORA**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

2. Recebimento provisório.

2.1. A FISCALIZAÇÃO, em até **15 (quinze) dias** contados a partir da **comunicação do término do serviço**, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes. **Durante este prazo de VERIFICAÇÃO, a contagem da mora ficará suspensa.**

2.2. Se, durante a VERIFICAÇÃO para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar alguma incorreção/inexecução no serviço prestado, fará



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

constar no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO uma lista de pendências, **DEFININDO UM PRAZO RAZOÁVEL** para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar o objeto da contratação, com vistas ao atendimento das exigências pactuadas. Durante este prazo, a contagem da mora ficará suspensa, voltando a correr (de onde parou) ao final do prazo concedido pela Administração.

2.3. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará comunicado, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, solicitando a realização da **segunda** VISTORIA.

2.4. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5. Se, durante a **segunda** VERIFICAÇÃO, for constatado que as pendências apontadas pela Fiscalização **não** foram sanadas, a **FISCALIZAÇÃO ENCAMINHARÁ O PROCESSO À ADMINISTRAÇÃO, e esta decidirá, motivadamente, se ficará aguardando a conclusão dos serviços pendentes, ou se rejeitará o próprio serviço, no todo ou em parte**, conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.1. Para subsidiar a Administração, a Fiscalização deverá informar o estágio em que o serviço se encontrar, indicando: o percentual executado **satisfatoriamente**, o valor restante, e outras informações necessárias à decisão. Ao final, deverá propor, fundamentadamente, umas das duas alternativas mencionadas no subitem 2.5.

2.5.2. Se a Administração decidir aguardar a conclusão dos serviços, **DEFINIRÁ UM PRAZO RAZOÁVEL DE ESPERA**, durante o qual **NÃO** haverá suspensão da contagem da mora. Findo este prazo, sem a **conclusão dos serviços, a Administração fatalmente o rejeitará, no todo ou em parte.**

3. Recebimento definitivo.

3.1. No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA, por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos deste Projeto Básico e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

4. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente ao serviço, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes, com relação aos serviços e projetos, inclusive



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

responsabilizando-se por todo ônus decorrente.

5. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, além do disposto no item supra, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso:

- O diário de serviço/obra encerrado.
- “As built” em 02 (dois) jogos completos de originais de todos os projetos elaborados e utilizados na construção, devidamente corrigidos, atualizados, aprovados pelas autoridades competentes, bem como todas as plantas em arquivo eletrônico DWG e em total conformidade com as normas da ABNT.
- Manuais, notas fiscais (cópias), garantias e diagrama eletroeletrônico de todos os equipamentos (eletrônico, elétrico, mecânico) fornecidos e instalados.
- Certificação de pontos lógicos.
- Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando couber.
- Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando couber.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com este Projeto Básico e com a sua proposta.
2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), exclusivamente, no que tange aos serviços executados.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.
6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
8. Solicitar o reparo, a remoção ou a reexecução do objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.

10. Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e se está atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10.1. Esta obrigação só é aplicável se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate, em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, pois elas deverão manter a condição durante toda a vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.

2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, que deverá possuir, obrigatoriamente, telefone celular, para que possa ser contatado com facilidade.

4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia.

6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais, civis, criminais e comerciais resultantes da contratação.

7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8. Comunicar verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais, verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.
11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.
12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.
13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
14. Assinar os aditivos, propostos pela Administração, em tempo hábil.
15. Reparar, remover ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou que não tenha sido executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto da contratação.
16. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
18. Não permitir que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas e superfícies de trabalho.
19. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços.
20. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica, para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico.
21. Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO, mediante recibo.
22. Solicitar a anuência do executor/fiscal da contratação, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.
23. Garantir que todos os funcionários utilizem crachá com identificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

24. Promover a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionárias, Órgãos afins, CREA, Corpo de Bombeiros, por meio de Alvará e Licenças, quando cabível.

25. Todos os dias, durante a execução do serviço, deverá ser realizada a limpeza, a fim de evitar, principalmente, a secagem de componentes como: tintas, natas de cimento e argamassas, danificando permanentemente outros componentes da obra, e a arrumação do local, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

26. Todos os profissionais envolvidos nos serviços deverão ser previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONTRATADA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função no serviço.

27. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

28. Substituir o profissional responsável, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do serviço, inobservância dos projetos e das especificações constantes do Caderno de Encargos, bem como atrasos parciais do cronograma físico-financeiro (quando houver), que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.

29. Substituir qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas ou tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do serviço.

30. A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

31. Quando necessário, a solicitação de substituição de material por similar deverá ser feita por escrito, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos.

32. Antes da utilização, solicitar a aprovação das amostras dos materiais a serem aplicados no serviço.

33. Substituir os materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões do serviço.

34. Remover o entulho diariamente, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, em horário previamente definido pela FISCALIZAÇÃO, e providenciar um transporte adequado, para local apropriado e autorizado pelo Poder Público.

35. Construir as instalações necessárias ao funcionamento e à segurança do serviço, quando for o caso, tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, de acordo com as normas vigentes.

36. Empregar os métodos mais modernos pertinentes à execução do serviço, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução da obra/serviço nos prazos estabelecidos.

37. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao executor/fiscal da contratação.

38. Quando for o caso, colocar as placas do serviço, obedecendo às normas da Prefeitura Municipal, constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis técnicos (com seus registros no Conselho Regional), do proprietário, da empresa executora do serviço e demais informações exigidas pela legislação vigente.

39. Apresentar todas as notas fiscais referentes à aquisição de materiais e equipamentos, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

40. Respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada.

40. É expressamente vedado à CONTRATADA:

40.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência da contratação.

40.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

40.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

40.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

40.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.

40.6. Não substituir o responsável técnico do serviço, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

41. Se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, deverá manter a condição durante toda a vigência do contrato.

42. Absorver, na execução do serviço, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ.

43. Concluídos os serviços, a CONTRATADA fornecerá à FISCALIZAÇÃO os projetos atualizados "As-Built" (*arquitetura, instalações hidráulicas*) incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos; estes serão apresentados em arquivos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

digitais, no mesmo padrão dos projetos executivos e em total conformidade com as normas da ABNT.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Consoante o disposto no art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais utilizados no serviço devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.
2. Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado após a medição de cada etapa do serviço, conforme cronograma físico-financeiro (se houver), e o aceite por parte da fiscalização da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO atestará a respectiva fatura, exclusivamente, no que tange aos serviços executados:
 - 1.1. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE a conclusão do serviço, conforme cronograma físico-financeiro (se houver), para que seja efetuada a vistoria e a medição, para fins de pagamento.
 - 1.2. Somente serão pagos os serviços realizados na data da efetiva medição.
2. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação **obrigatória**, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
 - 2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço.
 - 2.2. Relação de Empregados (R.E), contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no serviço.
3. Ainda para efeito da primeira medição, os seguintes documentos deverão ser apresentados, **quando cabível**:
 - 3.1. Matrícula do serviço no INSS (CEI), nos casos previstos na Instrução Normativa RFB n. 971/2009.
 - 3.2. Cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal. Quando dispensado Alvará, deverá ser apresentada uma certidão de dispensa, por parte do referido órgão.
4. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:

4.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

5. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, autenticados por instituição bancária, se for o caso.

6. A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela CONTRATANTE:

6.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- O objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação.
- Os dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente.
- O nº do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório/cotação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

8. No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:

8.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

8.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

9. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

10. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

11. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 9 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

12. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.

13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

14. A FISCALIZAÇÃO do serviço medirá somente serviços completamente finalizados e totalmente sem pendências, desta forma não caberá pagamento de materiais ou equipamentos postos no serviço e ou pagamento parcial de itens indivisíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 10.024/2019, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do serviço quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento).

c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço.

d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

d.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso.

d.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

- As multas estabelecidas nas alíneas d.1 e d.2 não serão aplicadas cumulativamente.

- Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e, neste caso, dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

- Para fins de apuração do valor dos itens não executados, cada ETAPA do cronograma deverá ser avaliada de forma isolada. Significa dizer que, caso algum serviço já apurado e sancionado, pertencente à ETAPA anterior, ainda estiver pendente de execução, este não será objeto de nova apuração quando da avaliação das etapas subsequentes, para não configurar “bis in idem”. Também significa dizer que, os serviços de ETAPAS posteriores, porventura adiantados pela CONTRATADA, não poderão ser compensados com serviços não executados, pertencentes à ETAPA anterior, **salvo** solicitação prévia de adiantamento de serviço, realizada pela CONTRATADA e aprovada pela administração, e/ou solicitação da administração, acatada pela CONTRATADA.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.

- As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela CONTRATADA **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE ou descontadas da garantia, se for o caso**. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
7. O descumprimento dos prazos informados na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%$$

Onde:

PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado da garantia

DO REAJUSTE DO PREÇO (Acórdão do TCU n. 73/2010 – Plenário)

1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual este Projeto Básico se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Em que: } R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

R = valor

do reajuste procurado.

- I = índice da “coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações” da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste.
- I₀ = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta.
- V = valor do preço a ser reajustado.

2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia.
3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.
4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.
5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior.
6. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.
7. Considerando que o prazo de vigência da contratação é:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7.1 **ITEM 1** é de **195 (cento e noventa e cinco) dias**, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da CONTRATADA, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º)

7.2 **ITEM 2** é de **165 (cento e sessenta e cinco) dias**, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da CONTRATADA, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º)

DA RESCISÃO DO CONTRATO (QUANDO HOVER) E DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato (quando houver), com as consequências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

2. Os casos de rescisão unilateral do contrato (quando houver), pela CONTRATANTE, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.

DO DIÁRIO DE SERVIÇO

1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de diário de serviço, permanentemente disponível para efetivação de registros, no local dos trabalhos.

2. O diário de serviço deve ser constituído de documento em formato digital, enviado diariamente através de e-mail do responsável técnico da CONTRATADA responsável pela obra, sempre em formato PDF.

3. A FISCALIZAÇÃO deverá confirmar o recebimento dos diários sempre através de resposta ao e-mail da CONTRATADA.

4. A CONTRATADA deve registrar no diário de serviço, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Identificação do serviço, inclusive número do contrato.

b) Identificação da empresa responsável pelo serviço.

c) O prazo do contrato do serviço.

d) Data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução do serviço.

e) Atrasos verificados na execução do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- f) Quantidade discriminada de empregados no serviço, por categoria profissional.
- g) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do serviço.
- h) Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade da Seção Judiciária do Estado da Bahia e da CONTRATADA, que alterem substancialmente as condições de execução dos trabalhos.
- i) Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à ingerência da CONTRATADA.
- j) Consultas dirigidas à FISCALIZAÇÃO, bem como pedidos de providências e as respectivas respostas.
- k) Data de início e término de etapas do serviço, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- l) Acidentes ocorridos no decorrer do serviço.
- m) Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou escassez de material, que dificulte o andamento do serviço.
- n) Realização de testes, bem como os resultados obtidos, se for o caso.
- o) Serviços extras realizados pela CONTRATADA.
- p) Faturas entregues à FISCALIZAÇÃO.
- q) Subcontratação de parte do trabalho, desde que autorizada.
- r) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado à CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.

2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

3. A inobservância do disposto nesta cláusula **não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.**

4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir as dúvidas ou sanar os litígios decorrentes da contratação.

Salvador, 04 de dezembro de 2019.

Vinicius Gama Costa

Analista Judiciário - BA2000738

Eng. Civil - CREA-BA 83999

Seção de Engenharia – SEENG

Adriana de Souza Trinchão Pires

Arquiteta e Urbanista - BA80635PS

CAU-BA A24302-7

Seção de Engenharia – SEENG



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



Obra
ACESSIBILIDADE SEDE-BA

Bancos
SINAPI - 09/2019 - Bahia
ORSE - 09/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará
SETOP - 01/2018 - Minas
Gerais

B.D.I.
0,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 88,28%
Mensalista: 49,82%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRATIVO					3.151,54	1,95 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	78,43	78,43	1.568,60	0,97 %
1.2	SEENG0000 0002	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	UND	1	82,94	82,94	82,94	0,05 %
1.3	SEENG0000 0003	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA REMOÇÃO DE ENTULHO	MÊS	3	500,00	500,00	1.500,00	0,93 %
2			3º e 4º SUBSOLO					11.072,94	6,85 %
2.1	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de	m ²	27,25	245,11	245,11	6.679,24	4,13 %



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

			base						
2.2	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	9,25	245,11	245,11	2.267,26	1,40 %
2.3	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	2	1.063,22	1.063,22	2.126,44	1,32 %
3			2º SUBSOLO					13.563,82	8,39 %
3.1.1	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	41,25	245,11	245,11	10.110,78	6,25 %
3.1.2	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	9,75	245,11	245,11	2.389,82	1,48 %
3.1.3	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	1	1.063,22	1.063,22	1.063,22	0,66 %
4			1º SUBSOLO					14.872,16	9,20 %
4.1.1	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	42	245,11	245,11	10.294,62	6,37 %



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.1.2	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	10	245,11	245,11	2.451,10	1,52 %
4.1.3	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	2	1.063,22	1.063,22	2.126,44	1,32 %
5			TÉRREO					13.654,64	8,45 %
5.1.1	11902	ORSE	Piso tátil alerta - Elementos em inox (100 peças/m)	m	39,25	139,35	139,35	5.469,48	3,38 %
5.1.2	11903	ORSE	Piso tátil direcional - Elementos em inox (12 peças/m)	m	26,75	139,24	139,24	3.724,67	2,30 %
5.1.3	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	16,5	77,02	77,02	1.270,83	0,79 %
5.1.5	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	3	1.063,22	1.063,22	3.189,66	1,97 %
6			1º PAVIMENTO					14.075,54	8,71 %
6.1.1	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	38,5	245,11	245,11	9.436,73	5,84 %
6.1.2	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	10,25	245,11	245,11	2.512,37	1,55 %



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6.1.3	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	2	1.063,22	1.063,22	2.126,44	1,32 %
7			2º PAVIMENTO					13.524,05	8,37 %
7.1	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	36	245,11	245,11	8.823,96	5,46 %
7.2	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	10,5	245,11	245,11	2.573,65	1,59 %
7.3	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	2	1.063,22	1.063,22	2.126,44	1,32 %
8			3º PAVIMENTO					7.252,24	4,49 %
8.1	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	20,25	245,11	245,11	4.963,47	3,07 %
8.2	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	5	245,11	245,11	1.225,55	0,76 %
8.3	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	1	1.063,22	1.063,22	1.063,22	0,66 %
9			4º PAVIMENTO					7.252,24	4,49 %



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9.1	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	20,25	245,11	245,11	4.963,47	3,07 %
9.2	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	5	245,11	245,11	1.225,55	0,76 %
9.3	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	1	1.063,22	1.063,22	1.063,22	0,66 %
10			5º PAVIMENTO					7.252,24	4,49 %
10.1	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	20,25	245,11	245,11	4.963,47	3,07 %
10.2	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	5	245,11	245,11	1.225,55	0,76 %
10.3	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	1	1.063,22	1.063,22	1.063,22	0,66 %
11			6º PAVIMENTO					7.252,24	4,49 %
11.1	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	20,25	245,11	245,11	4.963,47	3,07 %



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11.2	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	5	245,11	245,11	1.225,55	0,76 %
11.3	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	1	1.063,22	1.063,22	1.063,22	0,66 %
12			BARRAS DE APOIO ACESSÍVEIS					2.511,25	1,55 %
12.1			Lavatório sanitário acessível					1.776,85	1,10 %
12.1.1	SEENG0054	Próprio	Copia da ORSE (12128) - Barra de apoio, para lavatório,fixa, constituída de uma barra lateral em "U", em aço inox, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	5	245,21	245,21	1.226,05	0,76 %
12.1.2	12122	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	5	110,16	110,16	550,80	0,34 %
12.2			Vaso sanitário sanitário acessível					734,40	0,45 %
12.2.2	12133	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	5	146,88	146,88	734,40	0,45 %
13			CORRIMÃO E GUARDA CORPO					43.942,49	27,18 %
13.1	11935	ORSE	Corrimão Central em tubo ferro galvanizado, superior alt=1,10m, barras intermediárias alt=0,92m e 0,70m de cada lado, diam= 1.1/2" inclusive as verticais de apoio.	m	220,75	199,06	199,06	43.942,49	27,18 %
14			SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL					1.159,38	0,72 %



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

14.1	7317	ORSE	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim 90 x 25 mm	un	54	21,47	21,47	1.159,38	0,72 %
15			SERVIÇOS FINAIS					1.130,00	0,70 %
15.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	500	2,26	2,26	1.130,00	0,70 %

Total sem BDI	R\$	161.666,77
Total do BDI	R\$	39.640,69
Total Geral	R\$	201.307,46

Adriana Pires
Setor de Engenharia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA



Obra
ACESSIBILIDADE JEF-BA

Bancos
SINAPI - 09/2019 - Bahia
ORSE - 09/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará
SETOP - 01/2018 - Minas Gerais

B.D.I.
0,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 88,28%
Mensalista: 49,82%

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRATIVO					1.867,24	1,98 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	78,43	78,43	784,30	0,83 %
1.2	SEENG00000002	Próprio	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	UND	1	82,94	82,94	82,94	0,09 %
1.3	SEENG00000003	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA REMOÇÃO DE ENTULHO	MÊS	2	500,00	500,00	1.000,00	1,06 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					141,84	0,15 %
2.1	SEENG00000008	Próprio	REMOÇÃO DE PORTA - COM REAPROVEITAMENTO	UND	4	35,46	35,46	141,84	0,15 %
3			ALVENARIA					15.283,53	16,19 %



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3.1			Alvenaria em gesso acartonado					15.283,53	16,19 %
3.1.1	ALV-DRY-015	SETOP	PAREDE DE GESSO ACARTONADO, DRY-WALL - 1RU + 1RU (DIVISÃO ENTRE ÁREAS UMIDAS DE UMA MESMA UNIDADE)	m ²	84,56	88,00	88,00	7.441,28	7,88 %
3.1.2	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	187,3	41,87	41,87	7.842,25	8,31 %
4			PORTAS E ESQUADRIAS					6.829,68	7,24 %
4.1			Portas					5.732,32	6,07 %
4.1.1	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8	716,54	716,54	5.732,32	6,07 %
4.2			Soleiras em granito					1.097,36	1,16 %
4.2.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	15,92	68,93	68,93	1.097,36	1,16 %
5			2º SUBSOLO					5.842,86	6,19 %
5.1			Piso Tátil 2º Subsolo					5.842,86	6,19 %



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.1.1	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	11	245,11	245,11	2.696,21	2,86 %
5.1.2	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	8,5	245,11	245,11	2.083,43	2,21 %
5.1.3	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	1	1.063,22	1.063,22	1.063,22	1,13 %
6			1º SUBSOLO					6.711,16	7,11 %
6.1			Piso Tátil 1º Subsolo					5.475,20	5,80 %
6.1.1	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	14	245,11	245,11	3.431,54	3,64 %
6.1.2	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	4	245,11	245,11	980,44	1,04 %
6.1.3	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	1	1.063,22	1.063,22	1.063,22	1,13 %
6.2			Sanitário Acessível 1º Subsolo					1.235,96	1,31 %
6.2.1	95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2	617,98	617,98	1.235,96	1,31 %
7			SOBRELOJA					6.934,13	7,35 %



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7.1			Piso Tátil Sobreloja					5.413,91	5,74 %
7.1.1	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	11,25	245,11	245,11	2.757,48	2,92 %
7.1.2	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	6,5	245,11	245,11	1.593,21	1,69 %
7.1.3	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	1	1.063,22	1.063,22	1.063,22	1,13 %
7.2			Sanitário Acessível Sobreloja					529,14	0,56 %
7.2.1	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	264,57	264,57	529,14	0,56 %
7.3			Sanitário Coletiva Sobreloja					991,08	1,05 %
7.3.1	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	495,54	495,54	991,08	1,05 %
8			TÉRREO					6.883,56	7,29 %
8.1			Piso Tátil Térreo					5.363,34	5,68 %



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.1	11902	ORSE	Piso tátil alerta - Elementos em inox (100 peças/m)	m	22,5	139,35	139,35	3.135,37	3,32 %
8.1.2	11903	ORSE	Piso tátil direcional - Elementos em inox (12 peças/m)	m	5	139,24	139,24	696,20	0,74 %
8.1.3	7324	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	1,31	77,02	77,02	100,89	0,11 %
8.1.4	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	1,5	245,11	245,11	367,66	0,39 %
8.1.5	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	1	1.063,22	1.063,22	1.063,22	1,13 %
8.2			Sanitário Acessível Térreo					529,14	0,56 %
8.2.1	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	264,57	264,57	529,14	0,56 %
8.3			Sanitário Coletivo Térreo					991,08	1,05 %
8.3.1	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	495,54	495,54	991,08	1,05 %
9			1º PAVIMENTO					7.023,52	7,44 %



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9.0.1	35	ORSE	Demolição de pisos vinílicos (paviflex), exclusive contra-piso	m ²	8,08	3,48	3,48	28,11	0,03 %
9.1			Piso Tátil 1º Pavimento					5.475,19	5,80 %
9.1.1	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	11,75	245,11	245,11	2.880,04	3,05 %
9.1.2	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	6,25	245,11	245,11	1.531,93	1,62 %
9.1.3	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	1	1.063,22	1.063,22	1.063,22	1,13 %
9.2			Sanitário Acessível 1º Pavimento					529,14	0,56 %
9.2.1	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	264,57	264,57	529,14	0,56 %
9.3			Sanitário Coletivo 1º Pavimento					991,08	1,05 %
9.3.1	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	495,54	495,54	991,08	1,05 %
10			2º PAVIMENTO					7.023,52	7,44 %



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

10.0.1	35	ORSE	Demolição de pisos vinílicos (paviflex), exclusive contra-piso	m ²	8,08	3,48	3,48	28,11	0,03 %
10.1			Piso Tátil 2º Pavimento					5.475,19	5,80 %
10.1.1	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	11,75	245,11	245,11	2.880,04	3,05 %
10.1.2	7323	ORSE	Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base	m ²	6,25	245,11	245,11	1.531,93	1,62 %
10.1.3	8099	ORSE	Mapa Tátil em acrílico ref.CBMT954 de 39 x 54cm	un	1	1.063,22	1.063,22	1.063,22	1,13 %
10.2			Sanitário Acessível 2º Pavimento					529,14	0,56 %
10.2.1	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	264,57	264,57	529,14	0,56 %
10.3			Sanitário Coletivo 2º Pavimento					991,08	1,05 %
10.3.1	86941	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2	495,54	495,54	991,08	1,05 %
11			EMASSAMENTO E PINTURA					3.695,69	3,92 %



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11.1	88483	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	10,26	2,41	2,41	24,72	0,03 %
11.2	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m ²	10,26	8,10	8,10	83,10	0,09 %
11.3	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	10,26	8,16	8,16	83,72	0,09 %
11.4	40905	SINAPI	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	89,04	20,38	20,38	1.814,63	1,92 %
11.5	88496	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	56	20,93	20,93	1.172,08	1,24 %
11.6	88486	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	56	9,24	9,24	517,44	0,55 %
12			CORRIMÃO E GUARDA CORPO					6.017,57	6,38 %
12.2	SEENG0052	Próprio	Copia da ORSE (12385) - Guarda-corpo h = 1,10m e Corrimão em Aço Inox, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barra inferior, diam= 1.1/2" r, barras verticais d=3/4" a cada 0,11m, curvas de aço inox. - Escada	m	106,28	56,62	56,62	6.017,57	6,38 %
13			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					2.679,47	2,84 %
13.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	8	70,08	70,08	560,64	0,59 %
13.2	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	16	4,95	4,95	79,20	0,08 %



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

13.3	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	24	4,45	4,45	106,80	0,11 %
13.4	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	16	11,02	11,02	176,32	0,19 %
13.5	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	14,27	14,27	114,16	0,12 %
13.6	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	9,25	9,25	74,00	0,08 %
13.7	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	68,64	16,26	16,26	1.116,08	1,18 %
13.8	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9,6	13,82	13,82	132,67	0,14 %
13.9	1343	ORSE	Tê rb(reforço blindado) 90º de pvc rígido roscável diâm = 3/4"	un	8	22,31	22,31	178,48	0,19 %
13.10	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	11,02	11,02	88,16	0,09 %
13.11	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	5,65	5,65	45,20	0,05 %



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

13.12	00004211	SINAPI	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	8	0,97	0,97	7,76	0,01 %
14			BARRAS DE APOIO ACESSÍVEIS					9.063,24	9,60 %
14.1			Lavatório sanitário acessível					2.192,60	2,32 %
14.1.1	SEENG0054	Próprio	Copia da ORSE (12128) - Barra de apoio, para lavatório,fixa, constituída de uma barra lateraL em "U", em aço inox, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	4	245,21	245,21	980,84	1,04 %
14.1.2	12122	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	11	110,16	110,16	1.211,76	1,28 %
14.2			Vaso sanitário sanitário acessível					4.594,00	4,87 %
14.2.1	8492	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	20	156,26	156,26	3.125,20	3,31 %
14.2.2	12133	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	10	146,88	146,88	1.468,80	1,56 %
14.3			Mictório sanitários coletivos					1.175,04	1,25 %
14.3.1	12133	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	8	146,88	146,88	1.175,04	1,25 %
14.4			Porta sanitário acessível					1.101,60	1,17 %
14.4.1	12122	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	10	110,16	110,16	1.101,60	1,17 %
15			SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL					6.093,80	6,46 %



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

15.1	10719	ORSE	Placa de indicativa em acrílico e adesivo, com sinalização para deficientes, dim.: 12 x 30 cm	Un	110	37,95	37,95	4.174,50	4,42 %
15.2	9183	ORSE	Placa de sinalização em acrílico transparente 3mm, com aplicação de adesivo digital sobreposto, dim:45x18cm, para fixação no teto através de correntes de aço inox, inclusive correntes e instalação	un	5	319,45	319,45	1.597,25	1,69 %
15.3	7317	ORSE	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim 90 x 25 mm	un	15	21,47	21,47	322,05	0,34 %
16			ACESSÓRIOS					933,24	0,99 %
16.1	00037400	SINAPI	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	2	46,22	46,22	92,44	0,10 %
16.2	13056	ORSE	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	un	10	84,08	84,08	840,80	0,89 %
17			SERVIÇOS FINAIS					1.356,00	1,44 %
17.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	600	2,26	2,26	1.356,00	1,44 %

Total sem BDI	R\$	94.380,05
Total do BDI	R\$	23.141,99
Total Geral	R\$	117.522,04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Adriana Pires
Setor de Engenharia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n. e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, na Instrução Normativa n. 03/2018 do MPDG e demais normas estabelecidas no projeto básico, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico ou Concorrência n.** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo **MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de adequação de acessibilidade em edifícios com instalação de piso tátil direcional na cor azul e de alerta na cor amarela em elementos por pinos de PVC (Cloreto de Vinila) com aditivo UV; de Inox por elementos de 5mm e piso tátil de alerta em placas de Concreto (ladrilho hidráulico cor amarela) nas áreas externas, conforme a NBR 16537/2016. E ainda, adequação de corrimãos, reforma dos sanitários com adequação de barras existentes e instalação de novas barras, louças, metais e acessórios específicos instalados conforme a NBR 9050/2015 e placas de sinalização e comunicação visual com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências do Complexo Teixeira de Freitas e do Ed. Arx Tourinho - Prédio I dos Juizados Especiais Federais, sob o regime de execução valor global por item, conforme especificações e demais elementos técnicos definidos no projeto básico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o projeto básico, o **edital e anexos do Pregão Eletrônico ou Concorrência n.....**, a proposta da contratada e todos os documentos exigidos para a contratação.

DO PREÇO

1. A Contratante obriga-se a pagar à Contratada a quantia de R\$ (XXXXX) referente à execução total do(a) serviço/obra.
2. O valor acima especificado, já incluso o BDI (se for o caso), compreende todas as despesas concernentes à execução da obra/serviço, computadas todas as despesas com materiais e mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas que, embora não constem expressamente neste contrato, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis a sua perfeita execução, em razão da estrita ligação com o objeto desta contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado após a medição de cada etapa do serviço, conforme cronograma físico-financeiro (se houver), e o aceite por parte da fiscalização da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO atestará a respectiva fatura, exclusivamente, no que tange aos serviços executados:
 - 1.1. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE a conclusão do serviço, conforme cronograma físico-financeiro (se houver), para que seja efetuada a vistoria e a medição, para fins de pagamento.
 - 1.2. Somente serão pagos os serviços realizados na data da efetiva medição.
2. Integra o cronograma, para efeito da primeira fatura, a apresentação **obrigatória**, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:
 - 2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço.
 - 2.2. Relação de Empregados (R.E), contendo nomes completos, número do documento de identidade, profissão e função no serviço.
3. Ainda para efeito da primeira medição, os seguintes documentos deverão ser apresentados, **quando cabível**:
 - 3.1. Matrícula do serviço no INSS (CEI), nos casos previstos na Instrução Normativa RFB n. 971/2009.
 - 3.2. Cópia do Alvará emitido pela Prefeitura Municipal. Quando dispensado Alvará, deverá ser apresentada uma certidão de dispensa, por parte do referido órgão.
4. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

da validade da certidão da regularidade do FGTS, certidão negativa de débito com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via Internet, os respectivos *sites* dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:

4.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA junto ao SICAF, ela será notificada, por escrito, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar sua regularização ou apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

5. O pagamento será condicionado à apresentação da folha de pagamento do seu pessoal, guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, autenticados por instituição bancária, se for o caso.

6. A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após aprovação dos serviços pela CONTRATANTE:

6.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- O objeto da prestação do serviço, medição a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação.
- Os dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente.
- O nº do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório/cotação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

8. No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo:

8.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

8.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

9. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.

10. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

11. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o item 9 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

12. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.

13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

14. A FISCALIZAÇÃO do serviço medirá somente serviços completamente finalizados e totalmente sem pendências, desta forma não caberá pagamento de materiais ou equipamentos postos no serviço e ou pagamento parcial de itens indivisíveis.

DO REAJUSTE

1. Será concedido o reajuste após o período de 12 (doze) meses contado a partir do mês de referência (do SINAPI) ao qual este Projeto Básico se referir, pela variação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), divulgado pela Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, coluna 35, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Em que: } R = \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \times V$$

R = valor

do reajuste procurado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- I = índice da “coluna 35-Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas- Edificações” da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês em que se completar a periodicidade anual do reajuste.
- Io = índice da coluna citada, do mês da data-base da proposta.
- V = valor do preço a ser reajustado.

2. Incumbe à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo do reajustamento, que deverá ser acompanhado da memória, para ser aprovado pela Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia.
3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.
4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.
5. Se a Administração Pública vier a estabelecer regras e/ou critérios de reajustamento com periodicidade inferior à vigente, serão repactuadas as condições ora contratadas, ajustando-as ao disciplinamento aplicável, mediante termo aditivo e aprovação superior.
6. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.
7. Considerando que o prazo de vigência da contratação é:

7.1 **ITEM 1** é de **195 (cento e noventa e cinco) dias**, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da CONTRATADA, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º)

7.2 **ITEM 2** é de **165 (cento e sessenta e cinco) dias**, o reajuste só será devido se, inexistindo culpa da CONTRATADA, o prazo de execução ultrapassar os 12 meses. (Lei 10.192/2001, art. 2º).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

ITEM 1

1. A vigência da contratação será de **195 (cento e noventa e cinco) dias**, com início na data do recebimento da nota de empenho ou na data estabelecida no contrato (quando houver), sendo **90 (noventa) dias para a execução dos serviços**, mais **15 (quinze) dias** para recebimento provisório e mais **90 (noventa) dias** para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. O término do prazo de vigência não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

ITEM 2

1. A vigência da contratação será de **165 (cento e sessenta e cinco) dias**, com início na data do recebimento da nota de empenho ou na data estabelecida no contrato (quando houver), sendo **60 (sessenta) dias para a execução dos serviços**, mais **15 (quinze) dias** para recebimento provisório e mais **90 (noventa) dias** para recebimento definitivo, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

2. O término do prazo de vigência não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 02061056942570001; CATEGORIA ECONÔMICA 339039; NOTA DE EMPENHO emitida em

DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

1. A CONTRATADA, concluída a execução do serviço, deverá apresentar o **Termo de Garantia de Adequação do Serviço**.

2. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia legal de 90 dias, nos casos de **vícios construtivos aparentes** (Seção III do CDC) ou de 5 anos, nas hipóteses de **vícios construtivos ocultos** ou **defeitos construtivos** (Seção II do CDC), acrescida da Garantia de Adequação do Serviço (item 1) de, no mínimo, 12 meses, a contar do recebimento definitivo.

3. Na vigência da garantia, a CONTRATADA obrigará-se a reparar ou reexecutar, sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o uso a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação de inconformidade.

4. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo/reexecução e da sua disponibilidade à CONTRATANTE.

5. O pedido de reparo ou de reexecução do serviço contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6. Não sendo o vício sanado no prazo do item 3, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Projeto Básico, observado o contraditório e a ampla defesa.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia da fiel execução do serviço, será apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, **a contar da data de início da vigência do respectivo termo**, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- Caução em dinheiro ou em título da dívida pública.
- Seguro-garantia.
- Fiança bancária.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). **O atraso autoriza a Contratante promover a retenção da garantia, diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.**

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas.
- b) multas contratuais aplicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- c) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta, que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra “c”.

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos), nos termos da Portaria SJBA-SECAD - 8983049. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com este Projeto Básico e com a sua proposta.

2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), exclusivamente, no que tange aos serviços executados.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.

6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

8. Solicitar o reparo, a remoção ou a reexecução do objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.

10. Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e se está atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10.1. Esta obrigação só é aplicável se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate, em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, pois elas deverão manter a condição durante toda a vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.

2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, que deverá possuir, obrigatoriamente, telefone celular, para que possa ser contatado com facilidade.

4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia.

6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais, civis, criminais e comerciais resultantes da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
8. Comunicar verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais, verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.
11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.
12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.
13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
14. Assinar os aditivos, propostos pela Administração, em tempo hábil.
15. Reparar, remover ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ou que não tenha sido executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto da contratação.
16. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
18. Não permitir que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas e superfícies de trabalho.
19. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

20. Dimensionar o número adequado de funcionários e dos componentes da equipe técnica, para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico.
21. Todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO, mediante recibo.
22. Solicitar a anuência do executor/fiscal da contratação, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.
23. Garantir que todos os funcionários utilizem crachá com identificação.
24. Promover a aprovação dos projetos junto à Prefeitura Municipal, Concessionárias, Órgãos afins, CREA, Corpo de Bombeiros, por meio de Alvará e Licenças, quando cabível.
25. Todos os dias, durante a execução do serviço, deverá ser realizada a limpeza, a fim de evitar, principalmente, a secagem de componentes como: tintas, natas de cimento e argamassas, danificando permanentemente outros componentes da obra, e a arrumação do local, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
26. Todos os profissionais envolvidos nos serviços deverão ser previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONTRATADA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função no serviço.
27. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
28. Substituir o profissional responsável, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do serviço, inobservância dos projetos e das especificações constantes do Caderno de Encargos, bem como atrasos parciais do cronograma físico-financeiro (quando houver), que impliquem prorrogação do prazo final dos serviços.
29. Substituir qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas ou tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do serviço.
30. A substituição de qualquer elemento será processada, no máximo, 48 h após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

31. Quando necessário, a solicitação de substituição de material por similar deverá ser feita por escrito, com comprovação de equivalência, observados os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas dos projetos.

32. Antes da utilização, solicitar a aprovação das amostras dos materiais a serem aplicados no serviço.

33. Substituir os materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões do serviço.

34. Remover o entulho diariamente, em conformidade com as exigências da legislação vigente do local, em horário previamente definido pela FISCALIZAÇÃO, e providenciar um transporte adequado, para local apropriado e autorizado pelo Poder Público.

35. Construir as instalações necessárias ao funcionamento e à segurança do serviço, quando for o caso, tais como: tapumes, placas, barracões, escritórios, almoxarifado, sanitários e vestiários, ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e telefonia, de acordo com as normas vigentes.

36. Empregar os métodos mais modernos pertinentes à execução do serviço, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como o emprego de equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução da obra/serviço nos prazos estabelecidos.

37. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, ao executor/fiscal da contratação.

38. Quando for o caso, colocar as placas do serviço, obedecendo às normas da Prefeitura Municipal, constando o nome do autor do projeto e dos responsáveis técnicos (com seus registros no Conselho Regional), do proprietário, da empresa executora do serviço e demais informações exigidas pela legislação vigente.

39. Apresentar todas as notas fiscais referentes à aquisição de materiais e equipamentos, a qualquer tempo, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

40. Respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada.

40. É expressamente vedado à CONTRATADA:

40.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência da contratação.

40.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

40.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

40.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

40.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.

40.6. Não substituir o responsável técnico do serviço, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

41. Se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, deverá manter a condição durante toda a vigência do contrato.

42. Absorver, na execução do serviço, egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas, no percentual de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 8º, parágrafo único, da Resolução n. 114/2010, CNJ.

43. Concluídos os serviços, a CONTRATADA fornecerá à FISCALIZAÇÃO os projetos atualizados "As-Built" (*arquitetura, instalações hidráulicas*) incluindo qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos; estes serão apresentados em arquivos digitais, no mesmo padrão dos projetos executivos e em total conformidade com as normas da ABNT.

44. Demais obrigações constantes no Projeto Básico e anexos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 10.024/2019, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do serviço quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

c) pela subcontratação sem autorização da Administração, 1% por evento ocorrido, sobre o valor total do serviço.

d) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

d.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens executados com atraso.

d.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens executados com atraso.

- As multas estabelecidas nas alíneas d.1 e d.2 não serão aplicadas cumulativamente.

- Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e **rescindirá** o instrumento contratual (quando houver) e, neste caso, dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

- Para fins de apuração do valor dos itens não executados, cada ETAPA do cronograma deverá ser avaliada de forma isolada. Significa dizer que, caso algum serviço já apurado e sancionado, pertencente à ETAPA anterior, ainda estiver pendente de execução, este não será objeto de nova apuração quando da avaliação das etapas subsequentes, para não configurar “bis in idem”. Também significa dizer que, os serviços de ETAPAS posteriores, porventura adiantados pela CONTRATADA, não poderão ser compensados com serviços não executados, pertencentes à ETAPA anterior, **salvo** solicitação prévia de adiantamento de serviço, realizada pela CONTRATADA e aprovada pela administração, e/ou solicitação da administração, acatada pela CONTRATADA.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor dos itens não executados, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total.

- As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela CONTRATADA **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE ou descontadas da garantia, se for o caso**. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. O descumprimento dos prazos informados na cláusula DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$MULTA = PI \times QA \times 10\%$

Onde:

PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado da garantia

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. O serviço deverá ser executado conforme especificado no projeto básico e seus anexos.

DO DIÁRIO DE SERVIÇO

1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de diário de serviço, permanentemente disponível para efetivação de registros, no local dos trabalhos.

2. O diário de serviço deve ser constituído de documento em formato digital, enviado diariamente através de e-mail do responsável técnico da CONTRATADA responsável pela obra, sempre em formato PDF.

3. A FISCALIZAÇÃO deverá confirmar o recebimento dos diários sempre através de resposta ao e-mail da CONTRATADA.

4. A CONTRATADA deve registrar no diário de serviço, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) Identificação do serviço, inclusive número do contrato.

b) Identificação da empresa responsável pelo serviço.

c) O prazo do contrato do serviço.

d) Data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução do serviço.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- e) Atrasos verificados na execução do serviço.
- f) Quantidade discriminada de empregados no serviço, por categoria profissional.
- g) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do serviço.
- h) Ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade da Seção Judiciária do Estado da Bahia e da CONTRATADA, que alterem substancialmente as condições de execução dos trabalhos.
- i) Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à ingerência da CONTRATADA.
- j) Consultas dirigidas à FISCALIZAÇÃO, bem como pedidos de providências e as respectivas respostas.
- k) Data de início e término de etapas do serviço, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- l) Acidentes ocorridos no decorrer do serviço.
- m) Eventual omissão ou atraso de providências a cargo da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ou escassez de material, que dificulte o andamento do serviço.
- n) Realização de testes, bem como os resultados obtidos, se for o caso.
- o) Serviços extras realizados pela CONTRATADA.
- p) Faturas entregues à FISCALIZAÇÃO.
- q) Subcontratação de parte do trabalho, desde que autorizada.
- r) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO (QUANDO HOVER) E DO
CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato (quando houver), com as consequências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. Os casos de rescisão unilateral do contrato (quando houver), pela CONTRATANTE, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
4. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

DO RECEBIMENTO

1. Comunicação do término do serviço.
 - 1.1. Executado o serviço, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.
 - 1.2. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará **MORA**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.
2. Recebimento provisório.
 - 2.1. A FISCALIZAÇÃO, em até **15 (quinze) dias** contados **a partir da comunicação do término do serviço**, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes. **Durante este prazo de VERIFICAÇÃO, a contagem da mora ficará suspensa.**
 - 2.2. Se, durante a VERIFICAÇÃO para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar alguma incorreção/inexecução no serviço prestado, fará constar no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO uma lista de pendências, **DEFININDO UM PRAZO RAZOÁVEL** para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar o objeto da contratação, com vistas ao atendimento das exigências pactuadas. Durante este prazo, a contagem da mora ficará suspensa, voltando a correr (de onde parou) ao final do prazo concedido pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2.3. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará comunicado, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, solicitando a realização da **segunda** VISTORIA.

2.4. Constatada a conclusão das pendências, aguardar-se-á, a critério da Administração, o término do prazo de verificação com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5. Se, durante a **segunda** VERIFICAÇÃO, for constatado que as pendências apontadas pela Fiscalização **não** foram sanadas, a **FISCALIZAÇÃO ENCAMINHARÁ O PROCESSO À ADMINISTRAÇÃO, e esta decidirá, motivadamente, se ficará aguardando a conclusão dos serviços pendentes, ou se rejeitará o próprio serviço, no todo ou em parte,** conforme disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.1. Para subsidiar a Administração, a Fiscalização deverá informar o estágio em que o serviço se encontrar, indicando: o percentual executado **satisfatoriamente**, o valor restante, e outras informações necessárias à decisão. Ao final, deverá propor, fundamentadamente, umas das duas alternativas mencionadas no subitem 2.5.

2.5.2. Se a Administração decidir aguardar a conclusão dos serviços, DEFINIRÁ UM PRAZO RAZOÁVEL DE ESPERA, durante o qual **NÃO** haverá suspensão da contagem da mora. Findo este prazo, sem a **conclusão dos serviços, a Administração fatalmente o rejeitará, no todo ou em parte.**

3. Recebimento definitivo.

3.1. No prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA, por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.2. Após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos deste Projeto Básico e apresentada toda a documentação pertinente, se for o caso, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO.

4. Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS referente ao serviço, o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal. Além disso, deverá comprovar a expedição de ART dos serviços e promover a anotação, registro, aprovação e outras exigências dos órgãos competentes, com relação aos serviços e projetos, inclusive responsabilizando-se por todo ônus decorrente.

5. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, além do disposto no item supra, a CONTRATADA deverá apresentar, se for o caso:

- O diário de serviço/obra encerrado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- “As built” em 02 (dois) jogos completos de originais de todos os projetos elaborados e utilizados na construção, devidamente corrigidos, atualizados, aprovados pelas autoridades competentes, bem como todas as plantas em arquivo eletrônico DWG e em total conformidade com as normas da ABNT.
- Manuais, notas fiscais (cópias), garantias e diagrama eletroeletrônico de todos os equipamentos (eletrônico, elétrico, mecânico) fornecidos e instalados.
- Certificação de pontos lógicos.
- Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando couber.
- Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando couber.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado à CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.
2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.
3. A inobservância do disposto nesta cláusula **não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.**
4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia – Salvador-Ba, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, ---- de ----- de -----

Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro

Representante da Contratada



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA

CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 - RFB

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO, PRAZO DE GARANTIA, VALIDADE DE PROPOSTA E APTIDÃO PARA INICIAR O SERVIÇO/OBRA

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

DECLARA:

- 1) Que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I. compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, transportes e mão-de-obra e todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;
- 2) Que o prazo de garantia dos serviços e serviços executados será de (.....) anos, a contar da data do recebimento definitivo do serviço;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é(.....) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 4) Que tem aptidão para iniciar os serviços na data estipulada no contrato para iniciar o serviço.

.....
(Local / data)

.....
(representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/201__
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201__.

XXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR